

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19PE/2025
(Processo Administrativo nº 19PE/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Caldeirão Grande-Bahia, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, sediado a por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultural, neste ato representado pelo Sr. João Ferreira de Matos Filho, com sede na praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro, na cidade de Caldeirão Grande/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 051/2025, Decreto Municipal nº 116/2025, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de CALDEIRÃO GRANDE/BA, denominado pregoeiro, a Sr.^a LUCAS FABIO NUNES NERES, auxiliado pela equipe de Apoio nomeada através da decreto nº 051/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>.

Data da sessão: 19/12/2025

Horário: 14h00min, tendo como referência de tempo utilizado, será observada o horário de Brasília/DF;

Local-Sítio Eletrônico:

<https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>

Informações através do e-mail: licitacao@caldeiraogrande.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para a aquisição de Kit Módulo Escolar e Uniforme Escolar Personalizado para alunos da Educação Infantil Creche G1-G2-G3-G4 E G5, alunos do Fundamental Anos Iniciais 1º ao 9º ano, alunos do Fundamental Anos Finais EJAII - para ser usado durante o ano letivo 2026. E Kit Jornada Pedagógica, materiais personalizados: camisa, garrafa térmica, nécessaire, agenda e mochila que serão destinados aos profissionais da Educação que participará da Jornada Pedagógica a qual se realizará no mês de fevereiro e para o uso durante todo o ano 2026, visando garantir a padronização, o

conforto e a praticidade no uso diário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php> deverá ser feito no <https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/>, (menu Transparência>Pregão Eletrônico) e pelo Link <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, através de usuário e senha a serem disponibilizados através de preenchimento em campos próprios e de tarefas elaboradas pelo próprio sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, por meio do sítio <https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/>, (menu Transparência>Pregão Eletrônico).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.17.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.20.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.21.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto ou valor unitário e total do lote.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **lote**.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00(vinte reais)

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 116/2025**.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.17.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.17.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.17.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.17.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22. A análise da executabilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.23. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.24. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



8.25. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.27. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços respectivos.

9.12.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros



documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Outros documentos pertinentes a qualificação técnica:

a) Apresentação de Laudos técnicos laboratoriais, conforme solicitado na tabela indica no item 4.7.4 do Termo de Referência.

9.13.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



9.13.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Haverá garantia de execução, conforme definido no Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 21.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 21.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1.** advertência;
 - 21.3.2.** multa;
 - 21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@caldeiraogrande.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no

endereço praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro, na cidade de Caldeirão Grande/Estado da Bahia, CEP 44750-000.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@caldeiraogrande.ba.gov.br.

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitacao@caldeiraogrande.ba.gov.br.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro, na cidade de Caldeirão Grande/Estado da Bahia, CEP 44750-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caldeirão Grande -Bahia ,04 de dezembro de 2025.

João Ferreira de Matos Filho
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Referente à contratação de empresa especializada para 1.1 O presente termo de referência tem por objeto, a aquisição de Kit Módulo Escolar e Uniforme Escolar Personalizado para alunos da Educação Infantil Creche G1-G2-G3-G4 E G5, alunos do Fundamental Anos Iniciais 1º ao 9º ano, alunos do Fundamental Anos Finais EJAII - para ser usado durante o ano letivo 2026. E Kit Jornada Pedagógica, materiais personalizados: camisa, garrafa térmica, nécessaire, agenda e mochila que serão destinados aos profissionais da Educação que participará da Jornada Pedagógica a qual se realizará no mês de Fevereiro e para o uso durante todo o ano 2026, abrangendo peças de vestuário e demais itens necessários para uso institucional, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para 1.1 O presente termo de referência tem por objeto, a aquisição de Kit Módulo Escolar e Uniforme Escolar Personalizado para alunos da Educação Infantil Creche G1-G2-G3-G4 E G5, alunos do Fundamental Anos Iniciais 1º ao 9º ano, alunos do Fundamental Anos Finais EJAII - para ser usado durante o ano letivo 2026. E Kit Jornada Pedagógica, materiais personalizados: camisa, garrafa térmica, nécessaire, agenda e mochila que serão destinados aos profissionais da Educação que participará da Jornada Pedagógica a qual se realizará no mês de fevereiro e para o uso durante todo o ano 2026, visando garantir a padronização, o conforto e a praticidade no uso diário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

1.1.As estimativas de quantidade seguem como **anexo I**, devido a condição de formatação.

1.2. **A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição,** não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os lotes deste termo;

1.3. A entrega dos fardamentos escolares destinados aos estudantes e dos fardamentos institucionais destinados aos profissionais da educação deverá ser realizada nas quantidades solicitadas e nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande – BA, observando-se as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. Os produtos deverão obrigatoriamente atender às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas por órgãos oficiais de regulamentação e certificação, quando legalmente requerido.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. **O objeto desta contratação é caracterizado como comum**, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.7. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência, mediante interesse das partes e justificativa formal.

1.7.1. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. **O objeto em questão configura-se como fornecimento de bens**, conforme definido pelo art. 6º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que envolve a contratação de empresa especializada para aquisição de Kit Módulo Escolar e Uniforme Escolar Personalizado para alunos da Educação Infantil Creche G1-G2-G3-G4 E G5, alunos do Fundamental Anos Iniciais 1º ao 9º ano, alunos do Fundamental Anos Finais EJAII - para ser usado durante o ano letivo 2026. E Kit Jornada Pedagógica, materiais personalizados: camisa, garrafa térmica, nécessaire, agenda e mochila que serão destinados aos profissionais da Educação que participará da Jornada Pedagógica a qual se realizará no mês de fevereiro e para o uso durante todo o ano 2026, abrangendo confecção, acabamento e entrega, em atendimento às especificações técnicas, tamanhos, quantidades e condições estabelecidas pela Administração.

1.9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.9.1. As estimativas iniciais de valor para a contratação, considerando o fornecimento de fardamento escolar destinado aos estudantes e fardamento institucional para os profissionais da educação, estão apresentadas em anexo, juntamente com as cotações obtidas e o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.9.2. Objetivando maior ampliação da disputa e competitividade entre os participantes, a estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, em que o preço estimado ou o valor máximo aceitável constará do edital, conforme preceitua o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.9.3. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, postergando sua divulgação para o momento posterior à fase de negociação.

1.9.4. O valor da contratação foi atualizado com base nas pesquisas de preços realizadas pelo **setor de compras e pela Secretaria de Educação**, considerando exclusivamente aquisição de Kit Módulo Escolar e Uniforme Escolar Personalizado para alunos da Educação Infantil Creche G1-G2-G3-G4 E G5, alunos do Fundamental Anos Iniciais 1º ao 9º ano, alunos do Fundamental Anos Finais EJAII - para ser usado durante o ano letivo 2026. E Kit Jornada Pedagógica, materiais personalizados: camisa, garrafa térmica, nécessaire, agenda e mochila que serão destinados aos profissionais da Educação que participará da Jornada Pedagógica a qual se realizará no mês de fevereiro e para o uso durante todo o ano 2026, As pesquisas de preços estão anexadas a este Termo de Referência, compondo parte integrante e inseparável do documento.

1.10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.10.1. Justificativa para o Parcelamento

1.10.1.1. A presente contratação tem por objeto para aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes e fardamento institucional para os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande – BA, organizado em lotes. Considerando a diversidade de peças, tamanhos, modelos, materiais e especificações técnicas, optou-se pelo parcelamento por lotes, medida que amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e evita a concentração do fornecimento em uma única empresa.

1.10.1.2. O parcelamento por lotes está em conformidade com o inciso VIII, §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que cada participante do Pregão Eletrônico dispute apenas os lotes compatíveis com sua capacidade produtiva. Essa medida assegura maior economicidade, eficiência e competitividade na contratação do fardamento escolar e institucional destinado à Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande – BA para o ano letivo de 2026.

1.10.2. Exclusividade para MEI e ME em lotes até R\$ 80.000,00

1.10.2.1. Os lotes cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente** a **Microempreendedores Individuais (MEI)** e **Microempresas (ME)**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, e o **Decreto Municipal nº 111/2025 de 06 de março de 2025**.

1.10.3. **Reserva de percentual para MEI, ME e EPP**

1.10.3.1. Além da exclusividade citada no item anterior, será reservado o percentual mínimo de 25% do valor total da contratação para MEI, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 111/2025 de 06 de março de 2025. Incentivando a participação e fortalecimento das micro e pequenas empresas locais e regionais.

1.10.4. **Vantagens do Parcelamento por lote**

1.10.4.1. **O parcelamento por lote:**

- 1.10.4.1.1. Amplia o número de fornecedores aptos a participar, aumentando a competitividade;
- 1.10.4.1.2. Permite que empresas especializadas em determinados produtos disputem apenas os lotes de seu interesse;
- 1.10.4.1.3. Facilita a obtenção de preços mais vantajosos pela Administração;
- 1.10.4.1.4. Favorece a participação de MEI, ME e EPP, atendendo à legislação e ao Decreto Municipal nº 111/2025 de 06 março de 2025 que incentiva às micro e pequenas empresas;

1.10.4.1.5. Evita a concentração da execução contratual em um único fornecedor, mitigando riscos operacionais.

1.11. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:

1.11.1. As estimativas de quantidades encontram-se detalhadas no **Anexo I**, que apresenta a relação completa dos fardamentos a serem adquiridos, com suas respectivas descrições técnicas, tamanhos, modelos e unidades de medida, conforme padrão de formatação definido para o presente Termo de Referência.

1.11.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de fardamento escolar destinado aos estudantes e fardamento institucional destinado aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande – BA, estruturado em lotes. Considerando a diversidade de tamanhos, modelagens, peças e especificações técnicas, optou-se pelo parcelamento por lotes, medida que amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e evita a concentração do fornecimento em uma única empresa.

1.11.3. Essa projeção tem como finalidade assegurar que a entrega dos fardamentos ocorra de forma organizada e suficiente, sem risco de falta de peças ou tamanhos, promovendo padronização, eficiência administrativa e atendimento pleno às necessidades dos estudantes e dos profissionais da educação, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

1.11.4. Os principais fundamentos são apresentados abaixo:

1.11.4.1. **Levantamento da demanda real:** As quantidades de fardamento escolar e de fardamento para os profissionais da educação foram calculadas com base em levantamento detalhado das necessidades reais da Secretaria Municipal de Educação, considerando número de alunos, faixas etárias, modalidades de ensino, setores de



atuação e quadro de profissionais. Essa análise permite alinhar o fornecimento à demanda efetiva, evitando desperdícios e garantindo atendimento integral a todos os beneficiários.

1.11.4.2. **Limites orçamentários:** A definição das quantidades a serem adquiridas foi realizada conforme os limites orçamentários disponíveis, de modo a otimizar os recursos públicos e assegurar a economicidade da contratação, realizada via Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.11.4.3. **Conformidade com os princípios legais:** A justificativa dos quantitativos está alinhada ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativas fundamentadas, com memórias de cálculo e documentos de suporte, garantindo planejamento adequado, transparência e legalidade do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação de empresa especializada aquisição **de** Kit Módulo Escolar e Uniforme Escolar Personalizado para alunos da Educação Infantil Creche G1-G2-G3-G4 E G5, alunos do Fundamental Anos Iniciais 1º ao 9º ano, alunos do Fundamental Anos Finais EJAII - para ser usado durante o ano letivo 2026. E Kit Jornada Pedagógica, materiais personalizados: camisa, garrafa térmica, nécessaire, agenda e mochila que serão destinados aos profissionais da Educação que participará da Jornada Pedagógica a qual se realizará no mês de Fevereiro e para o uso durante todo o ano 2026, deve ser elaborada com base em critérios que assegurem eficiência, legalidade e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo padronização, qualidade, conforto e praticidade no uso diário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2. **Do objetivo:** O principal objetivo da contratação é viabilizar o fornecimento de fardamento escolar para os alunos e fardamento profissional para os servidores da educação da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande–BA, garantindo que todos recebam peças adequadas às suas funções e necessidades. Busca-se promover padronização visual, organização, eficiência administrativa e valorização da comunidade escolar, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

2.3. **Necessidade da Contratação:** Há necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento contínuo de fardamentos completos, por lotes, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande–BA, garantindo que cada estudante e profissional receba uniformes adequados, dentro das especificações técnicas, tamanhos e quantidades definidas pela Administração.

2.4. **A eficiência no fornecimento:** A eficiência no processo de contratação reflete-se na entrega contínua e organizada dos fardamentos, evitando falta de peças ou tamanhos, assegurando padronização e eliminando desperdícios, em estrita observância aos princípios da economicidade, do interesse público e do planejamento orçamentário.

2.1. **Benefícios administrativos:** O fornecimento contínuo de fardamentos fortalece a imagem institucional da Administração Pública, melhora a organização das unidades escolares e valoriza os profissionais da educação, garantindo condições adequadas de trabalho, identidade visual e padronização funcional.

2.2. **Modalidade de contratação:** A escolha pela realização de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela competitividade, transparência, economicidade e agilidade do processo, assegurando que a empresa contratada atenda plenamente às especificações de qualidade, prazos de entrega e condições de fornecimento por lote.

2.3. **Benefícios administrativos:** O fornecimento de fardamento escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Caldeirão Grande–BA fortalece a identidade e a

imagem institucional das escolas, promove padronização visual e contribui para a organização do ambiente escolar. Além disso, assegura condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, valoriza os estudantes e reforça a igualdade entre eles, garantindo conforto, segurança e praticidade no uso diário. O fornecimento de fardamentos para os profissionais da educação complementa essas ações ao assegurar uniformidade, identificação e valorização do quadro funcional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Na execução do processo de aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes e fardamento profissional para os servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Caldeirão Grande–BA, a solução final abrange todos os aspectos necessários para garantir que o fornecimento atenda integralmente às necessidades educacionais e administrativas. A contratação de empresa especializada assegura que o processo seja conduzido de maneira eficiente, econômica e em conformidade com as exigências técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas pela Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os fardamentos escolares destinados aos alunos devem ser confeccionados em tecidos de alta qualidade, que garantam conforto, durabilidade e adequação ao clima local. Os materiais devem suportar lavagens frequentes, ser de fácil manutenção e proporcionar longevidade no uso diário, assegurando que os estudantes utilizem uniformes resistentes e confortáveis ao longo do ano letivo.

3.3. O fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino deverá seguir padrões de design previamente definidos, refletindo a identidade visual da rede, incluindo cores, logotipos e modelos aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino deverá seguir padrões de design previamente definidos, refletindo a identidade visual da rede, incluindo cores, logotipos e modelos aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Os fornecedores deverão garantir que todos os insumos utilizados na confecção dos fardamentos escolares e dos fardamentos destinados aos profissionais da educação sejam de origem certificada, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes.

3.6. Os contratos deverão prever garantias contra defeitos de fabricação dos fardamentos escolares e dos fardamentos dos profissionais da educação por um período mínimo de 12 meses, durante o qual a empresa fornecedora se compromete a realizar substituições ou reparos sem custo adicional para a Administração Pública, assegurando a durabilidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

3.7. A manutenção dos fardamentos inclui orientações sobre cuidados adequados que prolonguem a vida útil das peças, garantindo durabilidade e conservação para uso contínuo pelos alunos e profissionais da educação.

3.8. Em casos de problemas relacionados ao fornecimento ou à qualidade dos fardamentos escolares ou dos destinados aos profissionais, a empresa contratada deverá disponibilizar atendimento imediato e eficaz, garantindo a substituição ou solução adequada de quaisquer irregularidades, de modo a não prejudicar o uso pelos beneficiários.

3.9. A contratação de empresas especializadas assegura que o fornecimento dos fardamentos escolares e dos fardamentos para os profissionais da educação atenda aos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos para o ambiente educacional. A experiência dessas empresas contribui para reduzir riscos de fornecimento inadequado ou atrasos na entrega, garantindo maior confiabilidade ao processo.

3.10. A modalidade Pregão é escolhida para a contratação do fornecimento de fardamento escolar e fardamento para os profissionais da educação por promover ampla concorrência entre fornecedores, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública. Esse processo assegura a melhor relação custo-benefício, além de garantir transparência e eficiência na aplicação dos recursos destinados à educação.

3.11. A solução final, portanto, foi cuidadosamente estruturada para garantir que a aquisição do fardamento escolar e do fardamento destinado aos profissionais da educação seja realizada de forma abrangente, incorporando todos os aspectos necessários para atender plenamente às expectativas da administração pública e da comunidade escolar. O processo assegura o fornecimento de peças de alta qualidade, que promovem a padronização, a identidade institucional e um ambiente educacional mais organizado, equitativo e seguro.

3.12. As especificações detalhadas dos uniformes escolares e dos uniformes destinados aos profissionais da educação descritos neste Termo de Referência encontram-se no Anexo I, parte integrante e inseparável deste documento, servindo para complementar e orientar a correta execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os requisitos para a contratação destinada à aquisição e fornecimento de fardamentos escolares, e fardamentos institucionais são os seguintes:

4.1.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual. A empresa vencedora será integralmente responsável pela execução do fornecimento, abrangendo desde a produção dos fardamentos até a entrega final dos bens à Secretaria Municipal de Educação.

4.1.2. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a contratada responderá por todos os danos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

4.1.3. Além dos requisitos específicos, a contratação deverá observar os requisitos gerais da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) O procedimento deve ser precedido de planejamento adequado, considerando as necessidades da Secretaria e o cenário de mercado;
- b) O Edital deverá ser objetivo, claro e impessoal, garantindo o pleno conhecimento dos licitantes
- c) A condução do certame deverá observar transparência, isonomia e competitividade entre os participantes.

4.2. Prazo para Laudos/Certificados

4.2.1. Apresentação de certificados, laudos técnicos, declarações de conformidade ou quaisquer comprovações emitidas por órgãos acreditados, juntamente com a proposta de preço (relacionados), realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO para aferir total qualidade do produto entregue, como também será apresentado juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados.

4.3. Subcontratação de instalação (quando aplicável)

4.3.1. Em casos específicos de produtos que demandem instalação, será permitida a subcontratação **exclusivamente** dessa etapa, podendo ser utilizada mão de obra local, regional ou outra indicada pelo fornecedor no momento da entrega e instalação, desde que previamente autorizada pelo Contratante.

4.4. Custos de instalação e manutenção

4.4.1. Consideram-se inclusos no preço contratado todos os custos relacionados à instalação, manutenção inicial ou quaisquer serviços acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

4.5. Requisitos gerais dos itens

4.5.1. A contratação relativa aos fardamentos escolares, e fardamentos dos profissionais da educação deverá obedecer a requisitos técnicos objetivos, garantindo eficiência, segurança, padronização e conformidade com a legislação vigente, assegurando que os itens atendam plenamente às necessidades da comunidade escolar de Caldeirão Grande – BA.

4.6. Do fardamento, mochilas e necessaires

4.6.1. Os itens deverão ser confeccionados com materiais duráveis, confortáveis e adequados ao clima local, garantindo resistência ao uso diário.

4.6.2. As peças poderão incluir camisas, calças/shorts, shorts-saia, meias, tênis, mochilas e necessaires, conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6.3. As cores, modelos e identidade visual deverão obedecer ao padrão oficial definido pela Secretaria.

4.6.4. Os produtos devem possuir certificações que comprovem a qualidade dos materiais e do processo produtivo, garantindo segurança, durabilidade e conformidade normativa.

4.6.5. Sempre que possível, devem ser priorizados materiais sustentáveis ou processos que minimizem impactos ambientais.

4.6.6. Mochilas e necessaires devem ser produzidas com materiais resistentes e impermeáveis, possuir costuras reforçadas e zíperes de qualidade, além de alças acolchoadas e ajustáveis. Deve ser garantida a ausência de substâncias tóxicas conforme normas ABNT.

4.7. Da apresentação de laudos técnicos – atualizado com o prazo solicitado

4.7.1. Os laudos técnicos exigidos têm como finalidade comprovar segurança, qualidade, resistência, atoxicidade e conformidade dos fardamentos e materiais escolares com normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

4.7.2. A exigência dos laudos tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU, que reforça a importância de critérios técnicos para proteção do interesse público.

4.7.3. Os laudos promovem transparência, competitividade e evitam futuros problemas com produtos inadequados.

4.7.4. Os laudos técnicos e certificados exigidos deverão ser apresentados pelas empresas, juntamente com a proposta de preço (relacionados), realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO para aferir total qualidade do produto entregue, como também será apresentado juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, a não apresentação no prazo implicará desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

4.7.5. Fundamentação para exigência de laudos técnicos.

4.7.5.1. Lei 14.133/2021 Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

a) I- comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

b) III - certificação, certificado, LAUDO LABORATORIAL ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

c) § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, *certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

d) Acórdão 1054/2014 – Plenário - TCU

“diante de situações em que a administração, por si própria, não possui condições ferramentais para aferir, mediante amostra, a qualidade do produto ofertado, esta Corte tem admitido a utilização de certificações para comprovar a aderência do produto às normas técnicas de qualidade. E isso pode ser feito como COMO CONDIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ou COMO REQUISITO CONTRATUAL”.

e) Acórdão 1353/2020 – Plenário – TCU

Por outro lado, existem julgados deste Tribunal que entendem, desde que devidamente justificado nos autos do procedimento administrativo, ser legítima a exigência de certificação, COMO CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) , de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração. (Acórdão 1225/2014-TCU-Plenário e Acórdão 1474/2017-TCU-Plenário).

4.8. Da amostragem

4.8.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade dos produtos e a capacidade produtiva da empresa vencedora, será obrigatória a apresentação de amostras devidamente identificadas com razão social da licitante, número da licitação e referência ao processo licitatório. O prazo estimado para apresentação será de até **03 (três) dias úteis** após a empresa ser declarada vencedora de cada lote correspondente.

4.8.2. As amostras deverão conter etiqueta com a razão social da licitante, número do item, número do processo administrativo e do pregão.

4.8.3. Para os fardamentos escolares destinados aos estudantes e para os fardamentos institucionais destinados aos profissionais da educação, deverão ser apresentados pelo menos **dois** tamanhos distintos (um tamanho infantil e um tamanho juvenil/adulto), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8.4. As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade com as especificações técnicas do Edital, por meio de critérios objetivos.

4.8.5. Juntamente com a proposta de preço inicial como também na apresentação das amostras, deverão ser entregues os **laudos técnicos solicitados**, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, a fim de comprovar a qualidade e segurança dos produtos apresentados, os laudos deverão ser apresentados juntamente a proposta de preço inicial, conforme estabelecido pela Administração.

4.8.6. As amostras não serão devolvidas, permanecendo sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação. Empresas que não apresentarem ou se recusarem a deixar as amostras terão suas propostas desclassificadas, conforme parecer conclusivo da comissão.

4.8.7. A convocação para apresentação das amostras ficará a cargo do Agente de Contratação responsável pelo certame, que definirá data e horário. A análise será realizada em local previamente indicado pela Administração, no município de Caldeirão Grande – BA.

4.12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

4.12.1. Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas referentes ao fardamento escolar ou ao fardamento dos profissionais da educação.

4.12.2. Apresentar uma ou mais amostras sem a devida identificação do fabricante/fornecedor, não constando, obrigatoriamente, informações como: razão social, CNPJ, composição do tecido (quando aplicável), numeração da peça, especificações do item e respectivas instruções de uso, conservação e lavagem. A amostra deverá estar **limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito** que comprometa a sua avaliação. Também serão desclassificadas amostras cuja **gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores, acabamentos ou aviamentos**

sejam divergentes das especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, considerando-se as margens de tolerância admitidas.

4.12.3. Apresentar amostras que apresentem **defeitos de fabricação**, tais como: rasgos, manchas, costuras desalinhadas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas; falta de simetria das partes que compõem as peças; fios repuxados ou retorcidos; tonalidade do tecido visivelmente diferente da especificada; imperfeições nos acabamentos; ou quaisquer outros defeitos que comprometam a qualidade e a conformidade dos **uniformes e seus insumos**.

4.12.4. Apresentar amostras que não tenham sido produzidas em **conformidade com as especificações técnicas** constantes do Edital e seus anexos.

4.12.5. A Contratante poderá, a seu critério, exigir da empresa vencedora **laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO**, a fim de comprovar a conformidade dos itens licitados. Caso os resultados não estejam de acordo com as especificações previstas, a licitante será automaticamente desclassificada.

4.12.6. Persistindo a reprovação das amostras da empresa arrematante, poderá ser convocada a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação do certame.

4.12.5 Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados neste instrumento.

4.12.6 Imperiosa, ainda, a apresentação da documentação prevista no alusivo à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, deste Termo de Referência.

4.12.7 **Subcontratação:**

4.12.8 **Será permitida a subcontratação exclusivamente da etapa de instalação**, quando aplicável ao objeto contratado, vedando-se a subcontratação integral do

fornecimento.

4.12.9 **Garantia da contratação:**

4.12.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. **Modelo de Execução Contratual**

1. **Execução do Contrato**

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Em caso de paralisação, o cronograma será ajustado automaticamente.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. **Comunicações**

- Devem ser feitas por escrito, podendo ser por e-mail (planejamentosetordecompras@gmail.com) quando permitido.
- O órgão pode convocar representantes da contratada para providências imediatas.
- Após a assinatura, pode ser realizada uma reunião inicial para apresentar o plano de fiscalização.
- Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



3. Fiscalização

- Responsável: REMINGTON GARCIA DE MEDEIROS
- O fiscal do contrato registra ocorrências e determina correções necessárias.
- A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou vícios.
- A contratada é responsável por danos causados à Administração ou terceiros.

4. Recebimento dos Bens

- Provisório: No ato da entrega de cada lote de fardamentos, a Administração realizará conferência inicial quanto à quantidade, tamanhos, modelos e integridade dos itens.
- Definitivo: Após até **15 (quinze) dias úteis**, será realizada verificação detalhada da **qualidade, conformidade com especificações técnicas, acabamento e padrões de padronização**. Somente após esta conferência será dado o aceite definitivo.
- Itens em desacordo: Fardamentos que apresentarem **defeitos, falhas de confecção, não conformidade com o tamanho ou modelo especificado** deverão ser **substituídos em até 10 (dez) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o Município.
- Prazo de entrega em até 20 dias corridos após a emissão da ordem de serviço do pedido.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



5. Liquidação e Pagamento

- Nota fiscal será analisada em 10 dias úteis, prorrogáveis se necessário.
- Regularidade fiscal será conferida antes do pagamento.
- Pagamento ocorre em até 30 dias úteis via ordem bancária.

6. Restrições

- Sem antecipação de pagamento.
- Sem cessão de crédito.

7. Prazo de Vigência do Contrato

- O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração e previsão contratual.

8. Interação e Feedback

- Feedback Contínuo: Solicitação e incorporação de feedback contínuo dos servidores e gestores para ajustar os serviços prestados conforme necessário e garantir que atendam plenamente às expectativas e necessidades.
- Ajustes e Melhoria Contínua: Implementação de ajustes e melhorias contínuas nos serviços com base no feedback recebido e nas avaliações periódicas de desempenho.

9. Suspensão e Prorrogação do Contrato:

- Em casos de suspensão temporária do contrato, devidamente justificados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com registro das circunstâncias em apostilamento contratual.
- Erros na nota fiscal suspendem o pagamento até correção.

10. Inexecução e Substituições:

- O contrato deverá ser executado em sua **totalidade pelo fornecedor**, observando-se todas as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo o contratado responsável por qualquer inexecução total ou parcial do fornecimento dos fardamentos.

11. Condições de entrega



- Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório.
- Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal - Setor de Compras, localizado à – Praça Deputado Edgar Pereira, Centro, nº 109, Centro, Caldeirão Grande – BA, CEP 44.750-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- O prazo de entrega dos materiais indicados **será de até 20 (vinte) dias úteis após o envio de solicitação e ordem de compra.**
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

12. Exigências Suplementares e Critérios Complementares

- Caso algum item do **fardamento escolar ou do fardamento destinado aos profissionais da educação** seja entregue em divergência com as especificações deste Termo de Referência, o produto será recusado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande – BA ou para a Secretaria de Educação, sendo a empresa imediatamente notificada para providenciar a substituição.
- A empresa contratada deverá substituir ou fornecer novo item que esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações técnicas deste Termo de Referência, incluindo itens entregues com defeitos ou imperfeições, providenciando a correção imediata, sem ônus para o Município.
- Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega definido neste instrumento, deverá informar imediatamente à Secretaria de Educação, solicitando prorrogação do prazo, indicando o motivo do atraso, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- A solicitação de prorrogação será analisada pela Secretaria de Educação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo a decisão comunicada formalmente à empresa.

- Em caso de indeferimento da prorrogação, a empresa deverá realizar a entrega de forma provisória dentro do prazo inicial. O não cumprimento sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no contrato e no Edital.
- Somente serão aceitos os produtos especificados neste Termo de Referência. Qualquer item com especificação divergente será recusado. Para fiscalização, será designado servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e conformidade dos materiais; caso algum produto não atenda às especificações, será recusado sem ônus para a Secretaria de Educação ou para a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande – BA.

• Em caso de ocorrência de divergência ou defeito nos itens entregues, será exigida a reposição dos itens do fardamento escolar ou do fardamento dos profissionais da educação, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande – BA, incluindo despesas de deslocamento para o local indicado pela Secretaria. A reposição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da constatação da irregularidade, podendo a Administração, em situações de urgência devidamente justificadas, exigir a substituição em até **48 (quarenta e oito) horas**.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande-BA, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A Administração Municipal designará um **Gestor do Contrato**, responsável por acompanhar a execução dos serviços, zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.4. O gestor do contrato deverá controlar os prazos para solicitação e entrega dos produtos, conforme estabelecido no cronograma contratual.

6.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos em cada solicitação formal.

6.6. Caso haja atraso na entrega, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela contratada.

6.7. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.8. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.9. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Preposto:

6.10.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.10.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.10.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.10.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.10.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.11. Fiscalização:

6.11.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato de cada secretaria, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

6.12. Fiscalização Técnica:

6.12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Fiscalização Administrativa:

6.13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. Gestor do Contrato:

6.14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.14.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.14.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Do recebimento:

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

7.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de Pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.6. Cessão de Crédito

7.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.6.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. DO REAJUSTE.

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE.

9.1.1. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da

contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.9. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

9.1.10. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9.1.11. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

9.2. **DA CONTRATADA**

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações que houver, como, por exemplo, da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a contratada substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o produto que apresentar avarias, defeitos ou divergências, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, salvo nos casos de urgência reconhecida pela Administração, em que poderá ser exigida reposição em até **48 (quarenta e oito) horas**.

9.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

9.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.13. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.2.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.16. Cumprir as exigências das autoridades públicas;

9.2.17. Manter, durante toda a exceção do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
--

10.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.6. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.1. **Habilitação jurídica:**

10.11.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;]

10.11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.11.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.11.8. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

10.11.10. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

10.11.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.8. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.13.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.13.3. Os documentos referidos no item 10.13.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.13.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.13.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.13.6. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.15. **Qualificação Técnica:**

10.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.15.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.15.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.16. Documentações Complementares:

10.16.1. Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

10.16.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.16.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.16.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.16.5. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

11.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.10. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção prevista na cláusula 10.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção prevista na cláusula 10.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11, deste Termo de Referência.

11.7. A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção prevista na item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na item 11.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. As sanções previstas nas item 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na item 11.3.2.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 2.06.01

ATIVIDADE: 2.020/2.024/2.025/2.063

ELEMENTO: 33.90.30.00/33.90.32.00

FONTE: 1.5001.0000/1.540.0000/1.542.0000/1.550.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.



14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Saúde-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Caldeirão Grande, Bahia, 25 de novembro de 2025.

JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Descritivo LOTE 01					
<i>KIT MÓDULO ESCOLAR - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE G2-G3-G4 E G5, CADA KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS ABAIXO LISTADOS, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA.</i>					
Item	Descritivo	UND.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CADERNO – capa flexível , 96 folhas, formato 1/4, 140mm x 202 mm folhas internas de papel offset 56 g/m2. Espiral de arame revestido em pvc. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município.	UND.	500		
2	CADERNO DE DESENHO -Personalizado capa dura, 96 folhas, formato: 275mm x 200mm. Capa contracapa: papelão 780 g/m2. Revestido por papel couchê 130 g/m2. Folhas internas de papel offset gramatura mínima de 56 g/m2. . Caderno em espiral composto de arame revestido em pvc e acabamento COIL-LOCK, com a primeira. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).	UND.	500		
3	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA - Caderno com pauta ampliada para baixa visão, formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. Para as partes plásticas, capa e contra capa e espiral, serão exigidos laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 (segurança de artigos escolares). com logo padronizado do município.	UND.	500		



4	ESTOJO ESCOLAR RETANGULAR - estojo escolar medidas 22x08x06, em material mescla sintético aplicado no cetim, acabamento interno na costura. fechamento em zíper nº 06 med: 22 cm pingente tipo niquelado, sublimação no corpo com logomarca solicitada com suporte para dedo em material reforçado atacama 100% poliéster com gramatura 187,42 g/m2 (abnt nbr 10591:2008), ligamento em tecido plano tecido maquinado (abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017), espessura de 0,29mm com cv de 0% (abnt nbr 13371:2005), com densidade de fios de 42,32 fios/cm (urdume) e 20,72 fios/cm (trama) (abnt nbr 10588:2015 permitida a variação +/- 2%), resistência à tração de 156,82 kgf (urdume) e 109,74 kgf (trama) (abnt nbr 13934-1:2016), solidez da cor à luz artificial com alteração 5 (abnt nbr iso 105-b02:2019) e solidez de cor à lavagem com alteração 4.5 (abnt nbr iso 105-c06:2010), med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da abnt nbr 10591:2008 com gramatura de $x = 187,42 \text{ g/m}^2$ e $cv = +/-5\%$ apresentar laudo acreditado no inmetro na proposta de preço, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. o pregoeiro poderá exigir comprovação, por escrito, de que há autorização para uso de documento pertencente à fabricante, em observação a lgpd.	UND.	500		
Total do Lote 01					R\$

Descritivo LOTE 02					
KIT MÓDULO ESCOLAR - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE G1, CADA KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA.					
Item	Descritivo	UND.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total



1	MOCHILA ESCOLAR P - COM TRES COMPARTIMENTOS MEDINDO: (L-A-E) 330 MM X250 MM X100MM MOCHILA EM MATERIAL RESISTENTE MESCLA SINTÉTICO, CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08 MEDINDO 0,63 CM, COM 2 CURSOR DO TIPO NIQUELADO Nº 8, BOLSO SOBREPOSTO, NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA BOLSA MED 260X210X0,32 MM COM COSTURA REFORÇADA TIPO RETA COM ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO EM MATERIAL RESISTENTE ATLANTA PVC (100% POLICLORETO DE VINILA (P.V.C)) SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA DE X = 545,12 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +/-5%, ESPESSURA DE 0,44 MM COM CV DE 3,67% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DE FIOS DE 42,88 FIOS/CM (URDUME) E 28,64 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), COM CETIM, COM FECHAMENTO E ZÍPER Nº 08 MEDINDO 26 CM,1 CURSOR NIQUELADO COM PINTURA DA LOGO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO UMA ALÇA 0,30 MED: 0,15 CM DE MÃO, EM FITA 100% POLIÉSTER E DUAS ALÇAS DE OMBRO MED 0,38X0,07 CM, EM MATERIAL ATLANTA PVC (100% POLICLORETO DE VINILA (P.V.C)) SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA DE X = 545,12 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +/-5%, ESPESSURA DE 0,44 MM COM CV DE 3,67% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DE FIOS DE 42,88 FIOS/CM (URDUME) E 28,64 FIOS/CM (TRAMA)				
		UND.	400		



(ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), COM ACABAMENTO EM FITA CBR 0,25 MED: 0,80 CM EM CADA ALÇA REFORÇADA EM 100% POLIÉSTER COM COR A SER DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, ALÇAS DE OMBRO PRESAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM COSTURA RETA REFORÇADA, CONTENDO EM CADA ALÇA DE OMBRO UM REGULADOR TIPO CASTELINHO PLÁSTICO REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ALUNO ESSE AJUSTE SERÁ FEITO COM ALÇA CA REFORÇADA 0,30 MED: 0,37 CM CADA UMA, QUE FICA PRESA EM SUPORTE NAS COSTAS DA MOCHILA, EM MATERIAL ATACAMA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 187,42 G/M2 (ABNT NBR 10591:2008), LIGAMENTO EM TECIDO PLANO TECIDO MAQUINETADO (ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017), ESPESSURA DE 0,29 MM COM CV DE 0% (ABNT NBR 13371:2005), COM DENSIDADE DE FIOS DE 42,32 FIOS/CM (URDUME) E 20,72 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 156,82 KGF (URDUME) E 109,74 KGF (TRAMA) (ABNT NBR 13934-1:2016), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), MED: 0,03 X 0,07 CM, SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA DE X =				
---	--	--	--	--



	187,42 G/M2 E CV = +/-5%APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO, CONTENDO UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL EM TELA SPACE REFORÇADA PARA SUPORTAR SQUEEZE PLÁSTICO OU METAL, EM ACABAMENTO COM VIÉS NA BOCA DA TELA E REFORÇO NA PARTE INFERIOR DO BOLSO PARA QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE, MOCHILA COM ACABAMENTO EM VIVO PARA QUE HAJA UMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA MOCHILA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS TÉCNICOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO/CREDENCIADO PELO INMETRO, COM INTUITO DE COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, OS LAUDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE OU DA FABRICANTE DOS PRODUTOS NO CASO DE LAUDOS EM NOME DE EMPRESA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DOCUMENTO PERTENCENTE À FABRICANTE, EM OBSERVAÇÃO A LGPD.				
2	CADERNO DE DESENHO -Personalizado capa dura, 96 folhas, formato: 275mm x 200mm. Capa contracapa: papelão 780 g/m2. Revestido por papel couchê 130 g/m2. Folhas internas de papel offset gramatura mínima de 56 g/m2. . Caderno em espiral composto de arame revestido em pvc e acabamento COIL-LOCK, com a primeira. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).	UND.	400		



3	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA - Caderno com pauta ampliada para baixa visão, formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. Para as partes plásticas, capa e contra capa e espiral, serão exigidos laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 (segurança de artigos escolares). com logo padronizado do município	UND.	400		
4	ESTOJO ESCOLAR RETANGULAR - estojo escolar medidas 22x08x06, em material mescla sintético aplicado no cetim, acabamento interno na costura. fechamento em zíper nº 06 med: 22 cm pingente tipo niquelado, sublimação no corpo com logomarca solicitada com suporte para dedo em material reforçado atacama 100% poliéster com gramatura 187,42 g/m2 (abnt nbr 10591:2008), ligamento em tecido plano tecido maquinado (abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017), espessura de 0,29mm com cv de 0% (abnt nbr 13371:2005), com densidade de fios de 42,32 fios/cm (urdume) e 20,72 fios/cm (trama) (abnt nbr 10588:2015 permitida a variação +/- 2%), resistência à tração de 156,82 kgf (urdume) e 109,74 kgf (trama) (abnt nbr 13934-1:2016), solidez da cor à luz artificial com alteração 5 (abnt nbr iso 105- b02:2019) e solidez de cor à lavagem com alteração 4.5 (abnt nbr iso 105- c06:2010), med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da abnt nbr 10591:2008 com gramatura de x = 187,42 g/m2 e cv = +/-5% apresentar laudo acreditado no inmetro na proposta de preço, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. o pregoeiro poderá exigir comprovação, por escrito, de que há autorização para uso de	UND.	400		



	documento pertencente à fabricante, em observação a lgpd.				
Total do Lote 02					R\$
Descritivo LOTE 03					
<i>KIT MÓDULO ESCOLAR - ALUNOS DO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS 1º AO 5º ANO CADA KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA.</i>					
Item	Descritivo	UND.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CADERNO - Caderno com 07 matérias personalizados – capa dura, 150 folhas, formato 200 mm x 275 mm, Capa/contracapa: papelão 780 g/m2,,Revestido por papel couchê 130 g/m2, folhas internas de papel offset 56 g/m2.Espiral de arame revestido em pvc. apa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).	UND.	1000		
2	CADERNO DE DESENHO -Personalizado capa dura, 96 folhas, formato: 275mm x 200mm. Capa contracapa: papelão 780 g/m2. Revestido por papel couchê 130 g/m2. Folhas internas de papel offset gramatura mínima de 56 g/m2.Caderno em espiral composto de arame revestido em pvc e acabamento COIL-LOCK, com a primeira. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).	UND.	1000		
3	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA - Caderno com pauta ampliada para baixa visão, formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. Para as partes plásticas, capa e contra capa e espiral, serão exigidos laudos	UND.	1000		



	laboratoriais atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 (segurança de artigos escolares). Com logo padronizado do município.				
4	ESTOJO ESCOLAR RETANGULAR - estojo escolar medidas 22x08x06, em material mescla sintético aplicado no cetim, acabamento interno na costura. fechamento em zíper nº 06 med: 22 cm pingente tipo niquelado, sublimação no corpo com logomarca solicitada com suporte para dedo em material reforçado atacama 100% poliéster com gramatura 187,42 g/m2 (abnt nbr 10591:2008), ligamento em tecido plano tecido maquinado (abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017), espessura de 0,29mm com cv de 0% (abnt nbr 13371:2005), com densidade de fios de 42,32 fios/cm (urdume) e 20,72 fios/cm (trama) (abnt nbr 10588:2015 permitida a variação +/- 2%), resistência à tração de 156,82 kgf (urdume) e 109,74 kgf (trama) (abnt nbr 13934-1:2016), solidez da cor à luz artificial com alteração 5 (abnt nbr iso 105-b02:2019) e solidez de cor à lavagem com alteração 4.5 (abnt nbr iso 105-c06:2010), med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da abnt nbr 10591:2008 com gramatura de $x = 187,42 \text{ g/m}^2$ e $cv = +/-5\%$ apresentar laudo acreditado no inmetro na proposta de preço, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. o pregoeiro poderá exigir comprovação, por escrito, de que há autorização para uso de documento pertencente à fabricante, em observação a lgpd.	UND.	1000		
Total do Lote 03					R\$
Descritivo LOTE 04					
KIT MÓDULO ESCOLAR - ALUNOS DO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS 6º AO 9º ANO CADA KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS, ADEQUADO FAIXA ETÁRIA.					



Item	Descritivo	UND.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO - Caderno universitário com 12 matérias personalizados – capa dura, 240 folhas, formato 200 mm x 275 mm, Capa/contracapa: papelão 780 g/m2,,Revestido por papel couchê 130 g/m2, folhas internas de papel offset 56 g/m2. Espiral de arame revestido em pvc. apa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).	UND.	1000		
2	CADERNO DE DESENHO -Personalizado capa dura, 96 folhas, formato: 275mm x 200mm. Capa contracapa: papelão 780 g/m2. Revestido por papel couchê 130 g/m2. Folhas internas de papel offset gramatura mínima de 56 g/m2, Caderno em espiral composto de arame revestido em pvc e acabamento COIL-LOCK, com a primeira. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).	UND.	1000		
3	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA - Caderno com pauta ampliada para baixa visão, formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. Para as partes plásticas, capa e contra capa e espiral, serão exigidos laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 (segurança de artigos escolares). Com logo padronizado do município.	UND.	1000		



4	ESTOJO ESCOLAR RETANGULAR - estojo escolar medidas 22x08x06, em material mescla sintético aplicado no cetim, acabamento interno na costura. fechamento em zíper nº 06 med: 22 cm pingente tipo niquelado, sublimação no corpo com logomarca solicitada com suporte para dedo em material reforçado atacama 100% poliéster com gramatura 187,42 g/m2 (abnt nbr 10591:2008), ligamento em tecido plano tecido maquinado (abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017), espessura de 0,29mm com cv de 0% (abnt nbr 13371:2005), com densidade de fios de 42,32 fios/cm (urdume) e 20,72 fios/cm (trama) (abnt nbr 10588:2015 permitida a variação +/- 2%), resistência à tração de 156,82 kgf (urdume) e 109,74 kgf (trama) (abnt nbr 13934-1:2016), solidez da cor à luz artificial com alteração 5 (abnt nbr iso 105-b02:2019) e solidez de cor à lavagem com alteração 4.5 (abnt nbr iso 105-c06:2010), med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da abnt nbr 10591:2008 com gramatura de x = 187,42 g/m2 e cv = +/-5% apresentar laudo acreditado no inmetro na proposta de preço, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. o pregoeiro poderá exigir comprovação, por escrito, de que há autorização para uso de documento pertencente à fabricante, em observação a lgpd.	UND.	1000		
Total do Lote 04					R\$
Descritivo LOTE 05					
KIT MÓDULO ESCOLAR - ALUNOS DO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EJAI CADA KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA.					
Item	Descritivo	UND.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total



1	CADERNO UNIVERSITÁRIO - Caderno universitário com 12 matérias personalizados – capa dura, 240 folhas, formato 200 mm x 275 mm, Capa/contracapa: papelão 780 g/m2,,Revestido por papel couchê 130 g/m2, folhas internas de papel offset 56 g/m2. Espiral de arame revestido em pvc. apa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).	UND.	1100		
2	CADERNO DE DESENHO -Personalizado capa dura, 96 folhas, formato: 275mm x 200mm. Capa contracapa: papelão 780 g/m2. Revestido por papel couchê 130 g/m2. Folhas internas de papel offset gramatura mínima de 56 g/m2.Caderno em espiral composto de arame revestido em pvc e acabamento COIL-LOCK, com a primeira. Capa e contracapa personalizadas, com imagem e Brasão do município. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).	UND.	1100		
3	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA - Caderno com pauta ampliada para baixa visão, formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. Para as partes plásticas, capa e contra capa e espiral, serão exigidos laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 (segurança de artigos escolares). Com logo padronizado do município	UND.	1100		



4	ESTOJO ESCOLAR RETANGULAR - estojo escolar medidas 22x08x06, em material mescla sintético aplicado no cetim, acabamento interno na costura. fechamento em zíper nº 06 med: 22 cm pingente tipo niquelado, sublimação no corpo com logomarca solicitada com suporte para dedo em material reforçado atacama 100% poliéster com gramatura 187,42 g/m2 (abnt nbr 10591:2008), ligamento em tecido plano tecido maquinado (abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017), espessura de 0,29mm com cv de 0% (abnt nbr 13371:2005), com densidade de fios de 42,32 fios/cm (urdume) e 20,72 fios/cm (trama) (abnt nbr 10588:2015 permitida a variação +/- 2%), resistência à tração de 156,82 kgf (urdume) e 109,74 kgf (trama) (abnt nbr 13934-1:2016), solidez da cor à luz artificial com alteração 5 (abnt nbr iso 105-b02:2019) e solidez de cor à lavagem com alteração 4.5 (abnt nbr iso 105-c06:2010), med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da abnt nbr 10591:2008 com gramatura de x = 187,42 g/m2 e cv = +/-5% apresentar laudo acreditado no inmetro na proposta de preço, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. o pregoeiro poderá exigir comprovação, por escrito, de que há autorização para uso de documento pertencente à fabricante, em observação a lgpd.	UND.	1100		
Total do Lote 05					R\$
LOTE 06 - Fardamento Escolar					
Item	Descritivo	UND.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	CAMISA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA - CAMISA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA, confeccionada em Malha PV 67% Poliéster				



1	/ 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945- 1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do	UND.4300			
1					



	fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome do fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso de documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
2	SHORT OU SHORT SAIA -Short ou Short - Saia (a definir no pedido) - confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBR ISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105- X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16 kgf/cm². Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto.No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.	UND.4300			



3	TÊNIS DE VELCRO, numeração 10 ao 46. A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição 11/04/2016. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme figura). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. CABEDAL - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior. SOLADO - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica a figura. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranche. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por peças independentes (entressola, detalhe traseiro, soleta frontal e soleta calcânea) cada qual com sua funcionalidade: SOLETA na cor preto, confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm³ para	und	1100		
---	---	-----	------	--	--



que o usuário tenha conforto ao caminhar. DETALHE TRASEIRO em material a base policloreto de Vinila na classe expandido na cor marinho, O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis. DETALHE TRASEIRO/AMORTECEDOR INTERNO- confeccionado em composta termoplástica dureza máxima 55. PALMILHA - Palmilha de acabamento antimicrobios: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m², na cor branca com identificação antimicrobiana e nome do órgão contratante. ACESSÓRIOS - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Atacador; Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA: GÁSPEA Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, com todos os detalhes/peças sobrepostas como exemplifica a ilustração: frente, traseira, detalhe da traseira (na cor verde), detalhe da frente, detalhe atacador e detalhe lateral (onde sera aplicado o brasão do município), aplicadas ponto a ponto sob alta costura programada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx (sendo uma peça única sem				
---	--	--	--	--



	emendas por colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. LINGUETA - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao pantone 19/3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. Deverá conter uma etiqueta em laminado como peça sobreposta com a descrição do Município como seu principal detalhe. TALONEIRA (TRASEIRO/DETALHES DA GASPEA) - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor azul semelhante ao pantone 19/3920 TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento. FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em forro tipo helanca antimicrobiana composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m² na cor preto (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m². ESPUMA DO COLARINHO - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira). Ver na figura abaixo desenho e posição da espuma. ACESSÓRIOS ATACADOR (CADARÇO) - Atacador confeccionado em material de poliéster com poliamida com reforço interno afim de ter maior longevidade no uso de 8 mm na cor branco. COURAÇA - Couraça em material				
--	---	--	--	--	--



	termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm. LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO/SANDALIA CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.				
	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO, numeração 10 ao 46. A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição 11/04/2016. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme figura). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. CABEDAL - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no				



4	item anterior. SOLADO - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica a figura. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por peças independentes (entressola, detalhe traseiro, soleta frontal e soleta calcânea) cada qual com sua funcionalidade: SOLETA na cor preto, confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm³ para que o usuário tenha conforto ao caminhar. DETALHE TRASEIRO em material a base policloreto de Vinila na classe expandido na cor marinho, O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis. DETALHE TRASEIRO/AMORTECEDOR INTERNO- confeccionado em composta termoplástica dureza máxima 55. PALMILHA - Palmilha de acabamento antimicrobios: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m², na cor branca com identificação antimicrobiana e nome do órgão contratante. ACESSÓRIOS Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão	und	3300		
---	---	-----	------	--	--



	para acabamento e/ ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Atacador; Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA: GÁSPEA Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, com todos os detalhes/peças sobrepostas como exemplifica a ilustração: frente, traseira, detalhe da traseira (na cor verde), detalhe da frente, detalhe atacador e detalhe lateral (onde sera aplicado o brasão do município), aplicadas ponto a ponto sob alta costura programada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx (sendo uma peça única sem emendas por colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. LINGUETA - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao pantone 19/3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. Deverá conter uma etiqueta em laminado como peça sobreposta com a descrição do Município como seu principal detalhe. TALONEIRA (TRASEIRO/DETALHES DA GASPEA) - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor azul semelhante ao pantone 19/3920 TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento. FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em				
--	--	--	--	--	--



	forro tipo helanca antimicrobiana composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m² na cor preto (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m². ESPUMA DO COLARINHO - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira). Ver na figura abaixo desenho e posição da espuma. ACESSÓRIOS ATACADOR (CADARÇO) - Atacador confeccionado em material de poliéster com poliamida com reforço interno afim de ter maior longevidade no uso de 8 mm na cor branco. COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm. LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO/SANDALIA CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.				
	MEIA COM SOLADO (TÊNIS) Modelo Meia com solado (Tênis), numeração 14 ao 21 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO Meia com solado Escolar; A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal) e solado. Dimensões do Produto Acabado Tamanho do Calçado 14- 15 16- 17 18- 19 20- 21 22- 23 24- 25; Largura do Punho 6,0 6,0 6,0 6,0 6,0 6,0; Altura do Punho 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5; Comprimento da Perna 3,5 3,5 3,5 4,0 5,0 5,0;				



5	Comprimento do Pé 5,0 5,0 6,0 7,0 7,0 8,0. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: preto; O desenho deverá ser composto pela escrita, letras e símbolos na cor vermelho, conforme ilustração; PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA Gramatura: 395 gr/m²; Composição: 80% algodão – 17% poliamida – 2% elastano – 1% elastodieno; FECHAMENTO DA PONTA A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. ACABAMENTO E QUALIDADE. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo; Cor do solado: preto. Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos: Serão 4 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, e , seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em	und	300		
---	--	-----	-----	--	--



	centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-). NÚMERO DA MEIA COM SOLADO COMPRIMENTO 14 - 15 10,00 cm; 16 - 17 11,33 cm; 18 - 19 12,67 cm; 20 - 21 14,00 cm. EMBALAGEM. Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente; identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor branco, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação. NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (CREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS MEIA Laudo de composição: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC Laudo para Gramatura se aceita: METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08. SOLADO Laudo de não presença de substancias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007 Dureza 40 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos) Abrasão 215 centésimos de milímetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos) 4- Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos) deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo inmetro, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a				
--	---	--	--	--	--



	autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à lgpd. cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da ordem de fornecimento. AMOSTRAS: Assegurando a capacidade produtiva e garantindo a entrega do produto, a empresa classificada deverá apresentar amostras em 03 dias (úteis) após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados), realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO para aferir total qualidade do produto entregue.				
6	Meias soquetes em algodão com textura para ventilação, com calcanhar verdadeiro e punho soft para proporcionar maior conforto aos pés. Tamanhos: 10 ao 46.	und	5000		
Total do Lote				R\$	
LOTE 07 JORNADA					
Item	Descritivo	UND.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	CAMISA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA, confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota minima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50%				



1	Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Juntamente com a proposta de preços inicial, nos termos do art. 42, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome do fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso de documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XGG.	und	500		
2	GARRAFA TÉRMICA- 1 LITRO, COM INFUSOR DE BEBIDAS, FEITA EM INOX 304 COM CAPACIDADE DE 1	und	500		



	LITRO. CONTÉM BASE ANTIDERRAPANTE E ALÇA DE SILICONE ACOPLADA NA TAMPA. ALTURA: 30,5 CM LARGURA: 8,2 CM CIRCUNFERÊNCIA: 25,8 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 23 CM X 5 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): DIÂMETRO SEM TAMPA 4,6 CM PESO APROXIMADO (G): 488				
	MOCHILA EM MATERIAL OXFORD SINTETICO; CONTENDO DOIS COMPARTIMENTO UM MEDINDO 410MM X 310MM X 0,70MM COM ACABAMENTO EM ESPUMA PAC 4MM FORRADA COM ACETINADO BOLSO ESSE COM FECHAMENTO EM ZIPER REFORÇADO N 08 MEDINDO 0,63 CM; MED:0,66 CM CONTENDO 2 CURSORES, O SEGUNDO BOLSO SOBREPOSTO NA PARTE FRONTAL DA BOLSA MED 32 CM X 31CM 5,5 CM NO MATERIAL FACTO VEGAN SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA MÍNIMA DE $X = 709,46 \text{ G/M}^2$ (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM DTF; CONTENDO UMA ALÇAS DE MÃO ACOCHOADA EM TELA SPACE 30X03; DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOCHOADAS NA PARTE INTERNA EM TELA SPACE E NA PARTE EXTERNA DA ALÇA EM MATERIAL FACTO VEGAN SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA MÍNIMA DE $X = 709,46 \text{ G/M}^2$ (APRESENTAR LAUDO	und	500		



3	ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), TAMANHO 34X0,7,5CM CONTENDO ESPUMA PAC 4 MM E ACABAMENTO EM FITA 100% POLIPROPILENO, REGULADORES DE ALÇAS 0,25 PRESOS ÀS EXTREMIDADES; DUAS FITAS 100% POLIPROPILENO 0,25 CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 0,40 CM CADA PRESA EM SUPORTE REFORÇADO EM MATERIAL FACTO VEGAN SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 22,4 C E UMIDADE 53,6%, GRAMATURA MÍNIMA DE X = 709,46 G/M² (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), E ACABAMENTO EM ACETINADO BOLSA INTERNA TODA EM ACABAMENTO DE COSTURA EM TNT 0,20, CONTENDO DIVISORIA PARA NOTEBOOK COM TRAVA EM VELGRO, COM SUPORTE USB, COM SUPORTE PARA MALAS NA CASTAS EM MATERIAL EM FITA POLIESTA 0,40 L, 030MM C. O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DOCUMENTO PERTENCENTE À FABRICANTE, EM OBSERVAÇÃO A LGPD.				
	NÉCESSAIRE TRANSVERSAL COM TRÊS COMPARTIMENTO MED: L17CM A:29CM E:08CM EM MATERIAL NYLON 600 COM FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO N 06 COM UM CURSOR, COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM DTF. COM ALÇA TRANSVERSAL PRESA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA BOLSA EM COSTURA RETA				



4	REFORÇADA, EM MATERIAL ATACAMA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 187,42 G/M2 (ABNT NBR 10591:2008), LIGAMENTO EM TECIDO PLANO TECIDO MAQUINETADO (ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017), ESPESSURA DE 0,29 MM COM CV DE 0% (ABNT NBR 13371:2005), COM DENSIDADE DE FIOS DE 42,32 FIOS/CM (URDUME) E 20,72 FIOS/CM (TRAMA) (ABNT NBR 10588:2015 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 2%), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 156,82 KGF (URDUME) E 109,74 KGF (TRAMA) (ABNT NBR 13934- 1:2016), SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL COM ALTERAÇÃO 5 (ABNT NBR ISO 105-B02:2019) E SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM COM ALTERAÇÃO 4.5 (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), MED: 0,03 X 0,07 CM, SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA DE X = 187,42 G/M2 E CV = +/-5%APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO; CONTENDO UM REGULADOR REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESSE AJUSTE SERÁ FEITO COM ALÇA CA REFORÇADA 0,30 MED: 0,37CM, O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DOCUMENTO PERTENCENTE À FABRICANTE, EM OBSERVAÇÃO A LGPD.	und	500		
5	AGENDA: PERSONALIZADA TAMANHO PLANER MEDIDAS: 0,29 X 0,21 CM CAPA DURA EM PAPELÃO PARANÁ LAMINADA PERSONALIZADO, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL MIOLO EM PAPEL 90GR	und	500		



	PERSONALIZADO, CONTENDO 4 FOLHAS COLORIDAS, CALENDÁRIO, RESTANTE DO MIOLO EM PRETO E BRANCO 100 FOLHAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO				
Total do Lote					



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19PE/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA

Nº 19PE/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Caldeirão Grande/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Henrique Araújo Bezerra, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (), – CEP: (...), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/() e CPF nº. (), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Kit Módulo Escolar e Uniforme Escolar Personalizado para alunos da Educação Infantil Creche G1-G2-G3-G4 E G5, alunos do Fundamental Anos Iniciais 1º ao 9º ano, alunos do Fundamental Anos Finais EJAII - para ser usado durante o ano letivo 2026. E Kit Jornada Pedagógica, materiais personalizados: camisa,

garrafa térmica, nécessaire, agenda e mochila que serão destinados aos profissionais da Educação que participará da Jornada Pedagógica a qual se realizará no mês de fevereiro e para o uso durante todo o ano 2026, visando garantir a padronização, o conforto e a praticidade no uso diário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 19PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE 19PE/2025

(Processo Administrativo nº.19PE/2025)

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
CALDEIRÃO GRANDE-BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº ____/2025

Município de Caldeirão Grande/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Henrique Araújo Bezerra, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por 19PE/202519PE/202519PE/2025 (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19PE/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 19PE/2025 mediante **Pregão Eletrônico nº 19PE/2025** Edital nº XX/20XX e Processo Administrativo 19PE/2025, Tipo **MENOR PREÇO LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para a aquisição de Kit Módulo Escolar e Uniforme Escolar Personalizado para alunos da Educação Infantil Creche G1-G2-G3-G4 E G5, alunos do Fundamental Anos Iniciais 1º ao 9º ano, alunos do Fundamental Anos Finais EJAII - para ser usado durante o ano letivo 2026. E Kit Jornada Pedagógica, materiais personalizados: camisa, garrafa térmica, nécessaire, agenda e mochila que serão destinados aos profissionais da

Educação que participará da Jornada Pedagógica a qual se realizará no mês de fevereiro e para o uso durante todo o ano 2026, visando garantir a padronização, o conforto e a praticidade no uso diário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) XXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). *Instruir os autos instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções: gestor e fiscal de contrato.*
- 4.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 6.2. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (indicar o índice) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2.06.01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030.00

Fonte 1500.1001 / 1540.0000/ 1541.0000/ 1542.0000/ 1569.0000/ 1550.0000

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /**.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **(indicar o índice a ser adotado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- 10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a X% (xxxx por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

12.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



12.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (nove) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saúde-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caldeirão Grande -BA, ___ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA
PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



**EMPRESA
REPRESENTANTE -
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19PE/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais
e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos
à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de
24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19PE/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 19PE/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, marcado para às **10:00** horas do dia **19/12/2025**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19PE/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19PE/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).